



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2382/2025

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

Processo nº 0842953-64.2025.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de Autor, de 59 anos de idade, diabético, dependente de insulina, **vítima de mordedura humana em mão esquerda em 2023**, evoluindo com infecção e necrose no tecido atingido. Foi **submetido a amputação de polegar esquerdo** com **limitação dos movimentos da mão esquerda, não conseguindo fletir os dedos**. Nunca foi submetido a exame de imagem capaz de identificar a extensão das lesões, ligamentares e musculares pós-cirurgia, nesse caso, **ressonância magnética**, para que pudesse ser traçado plano terapêutico. Não realizou reabilitação cirúrgica, necessária para avaliação e recuperação dos movimentos. Necessita de **exame de imagem capaz de detalhar as lesões nervosas, ligamentares e musculares** e de **reabilitação**, para manejo de limitação funcional da mão esquerda. Foi mencionada a necessidade de **tratamento fisioterápico com reabilitação motora** (Num. 184508268 - Pág. 5; e Num. 192920740 - Pág. 1).

Foram pleiteados **consulta em fisioterapia, todo o tratamento necessário** e exame de **ressonância magnética** (Num. 184508267 - Págs. 2 e 7).

A **amputação** é remoção de um membro, outro apêndice ou saliência do corpo¹. Amputação é o termo utilizado para definir a retirada total ou parcial de um membro, sendo este um método de tratamento para diversas doenças².

De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), a **fisioterapia** é uma ciência da saúde que estuda, previne e **trata os distúrbios cinéticos funcionais** intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, **por traumas** e por doenças adquiridas³.

A **ressonância nuclear magnética (RNM)** é um exame para diagnóstico que consiste na emissão de um sinal de radiofrequência. O paciente, circundado por um forte campo magnético, absorve e reflete esse sinal, formando imagens em cortes⁴.

Cumpre ressaltar que, no que tange ao pleito **todo o tratamento necessário** (Num. 184508267 - Págs. 2 e 7), este Núcleo considerou o tratamento prescrito por **profissionais médicas** devidamente habilitadas – **tratamento fisioterápico com reabilitação motora** (Num. 184508268 - Pág. 5; e Num. 192920740 - Pág. 1).

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de amputação. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.555.080>. Acesso em: 17 jun. 2025.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção à pessoa amputada. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2025.

³ CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL da 2ª Região - Crefito 2. Definição de fisioterapia. Disponível em: <<http://www.crefito2.gov.br/fisioterapia/definicao/--32.html>>. Acesso em: 17 jun. 2025.

⁴ HANCIAU, F. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. In: HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003. p. 69-95.



Diante do exposto, informa-se que a **consulta em fisioterapia com tratamento fisioterápico e reabilitação motora** e o exame de **ressonância magnética de membro superior esquerdo** pleiteados estão indicados para o manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 184508268 - Pág. 5; e Num. 192920740 - Pág. 1).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta especializada, o tratamento fisioterápico e o exame de ressonância magnética demandados estão cobertos pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (03.01.01.004-8), atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (03.02.05.002-7) e ressonância magnética de membro superior – unilateral (02.07.02.002-7).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.

Destaca-se que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existe o **Serviço Especializado em Diagnóstico por Imagem – Ressonância Magnética**, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES⁶.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Autor aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que foi:

- ✓ ID **552302202**, inserido em **13 de agosto de 2024**, para o procedimento **ressonância magnética de membro superior (unilateral)**, com classificação de risco **amarelo – urgência** e situação **agendado para 14 de abril de 2025, às 11:15h**, no **Centro de Medicina Madureira**;
- ✓ ID **552302885**, inserido em **13 de agosto de 2024**, para o procedimento **reabilitação em amputações**, com classificação de risco **amarelo – urgência** e situação **agendado para 25 de junho de 2025, às 09:00h**, no **Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark**;
- ✓ ID **586798561**, inserido em **26 de fevereiro de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **amarelo – urgência** e situação **agendado para 14 de abril de 2025, às 08:50h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **597622065**, inserido em **28 de abril de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 17 jun. 2025.

⁶ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Serviço Especializado em Diagnóstico por Imagem – Ressonância Magnética no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=121&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTer=00&VServico=121&VClassificacao=004&VAmbo=&VAmboSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 17 jun. 2025.



agendado para **30 de abril de 2025**, às 14:00h, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;

- ✓ ID **598232568**, inserido em **30 de abril de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **07 de maio de 2025**, às **14:00h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **599327298**, inserido em **07 de maio de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **12 de maio de 2025**, às **15:30h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **599327779**, inserido em **07 de maio de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **14 de maio de 2025**, às **14:00h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **600211878**, inserido em **12 de maio de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **19 de maio de 2025**, às **15:30h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **601599433**, inserido em **19 de maio de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **26 de maio de 2025**, às **16:30h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **603036866**, inserido em **26 de maio de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **02 de junho de 2025**, às **15:00h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **604465882**, inserido em **02 de junho de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **09 de junho de 2025**, às **15:00h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **605834955**, inserido em **09 de junho de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **16 de junho de 2025**, às **15:00h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**;
- ✓ ID **607176039**, inserido em **16 de junho de 2025**, para o procedimento **consulta em fisioterapia**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação agendado para **23 de junho de 2025**, às **15:30h**, na **Clínica da Família Manoel Fernandes de Araujo**.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada para o caso em tela, com o devido agendamento e atendimento fisioterápico, do Autor, e do exame de ressonância magnética, bem como a regulação do Autor para reabilitação em amputações,



agendada para a próxima data de 25 de junho de 2025, no Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁷ **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o quadro clínico do Suplicante – **amputação de quirodáctilo**.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Enfermeira
COREN/RJ 48034
Mat. 297.449-1

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 17 jun. 2025.